

EDITAL N.º 317/2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E EMPREITADAS, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

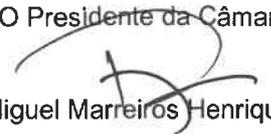
Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do disposto no n.º 2, do artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, que por despacho de 2 de outubro de 2024, da Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em regime de substituição, Dr.ª Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves, foram subdelegadas na Chefe da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, em regime de substituição, Eng.ª Teresa Maria de Sá Torres Rijo de Almeida, as competências constantes no despacho anexo ao presente edital.

E, para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 3 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara,


Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NA CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E EMPREITADAS, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

DESPACHO

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 3 de julho de 2024, **subdelego na senhora Chefe da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, em regime de substituição, Teresa Maria de Sá Torres Rijo de Almeida** as competências para a prática dos atos que abaixo se indicam, os quais, na sua ausência ou impedimento serão por mim exercidos:

NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1 conjugado com o 35.º, n.º 1 alíneas b) e c) que se transcrevem:

“b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal.”

Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1 conjugado com o 35.º, n.º 2, alínea m):

Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o art. 38.º, n.º 2, alínea e) que se transcreve:

“e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.”

Especificamente no que prevê o art. 38.º, n.º 3, alíneas e), g) e m) que se transcrevem:

“e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.”

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º 27.º DO DECRETO-LEI N.º 135/99, DE 22/04:

Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços da Divisão que chefia, sem prejuízo de que o expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à minha assinatura.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Lagos, 2 de outubro de 2024

A Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território,

em regime de substituição

Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves